



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



PROMULGAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena - Minas Gerais.

Fazemos saber que pela vontade da população na Câmara Municipal; e CONSIDERANDO que a promulgação é ato de política, de caráter obrigatório, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da Norma Jurídica para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo, tratando-se de uma operação integrativa da lei que atesta a sua executoriedade;

RESOLVE:

Art. 1º - Promulgar a Lei Orgânica do Município de Conselheiro Pena, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação, para que produza imediatamente seus efeitos.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário José Laviola Matos,
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena,
em 28 de agosto de 2024.

Marcus Vinicius Tápias
Vereador Presidente da Câmara

Rones Carlos da Costa
Vereador Secretário da Mesa

Sinval José dos Santos
Vereador Vice-Presidente da Câmara





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: [Promulgação da Lei Orgânica](#)
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 28/08/2024 08:48:06
Hash Interno: unrkb5emvfcu1od36zqvx26lfizwxvwxosigo4ie



Chave de Verificação

JEDRG-XHQWJ-44XXN-KULLB-A0005

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
067.***.***-02	Marcus Vinicius Tápias	Assinado em 28/08/2024 08:48
976.***.***-49	Sinval José dos Santos	Assinado em 28/08/2024 08:48
804.***.***-72	Rones Carlos da Costa	Assinado em 28/08/2024 08:48

Documento assinado digitalmente por Marcus Vinicius Tápias, Sinval José dos Santos, Rones Carlos da Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **JEDRG-XHQWJ-44XXN-KULLB-A0005** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

